



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SES 00239783/2025

REQUISITANTE

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÕES

1. DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, “A”; 18, II; e 40, § 1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de contratação dos serviços de participação de servidores da SES no curso especializado de **Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-integrada e o Uso de IA, em Florianópolis**, nos dias 13 e 14 de novembro, ministrada pela empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 13.859.951/0001-62.

As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

1.1. Especificações e quantidades:

1.1.1. Conforme Anexo I.

1.2 Histórico de contratação do objeto:

1.2.1. Existe Contrato anterior: () Sim (X) Não.

1.2.2. Contrato anterior: não

1.3. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021):

1.3.1. As especificações contidas nos anexos respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo do Estado, cuja consulta pode ser feita no link.

1.3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.4. Da natureza do objeto (art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.355/2022):

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado.

1.4.2. Os serviços não se enquadram como sendo de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 2.355/2022.

1.4.3. Não se enquadram como bens de luxo, os quais, conforme definição do art. 2º, II, da



Resolução TCU nº 341/2022, são aqueles “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, a contratação se justifica por .

Considerando que os regimes de contratação integrada e semi-integrada, previstos na Lei nº 14.133/2021, têm ganhado relevância no âmbito da Administração Pública, é notório que tais modalidades apresentam peculiaridades que exigem elevado nível de conhecimento técnico por parte dos gestores e fiscais de contratos, bem como dos servidores responsáveis pelo planejamento e condução dos processos licitatórios.

No entanto, pela recente aplicação destes, verifica-se que os servidores desta secretaria ainda carecem de domínio aprofundado sobre os aspectos característicos desses regimes, em especial quanto à elaboração de anteprojetos, definição da matriz de riscos, precificação e orçamentação de obras, critérios de julgamento das propostas, fiscalização e controle da execução contratual.

Esta lacuna pode impactar de forma direta e significativa os processos licitatórios realizados por esta secretaria, trazendo riscos de falhas na elaboração dos cadernos técnicos, além de potenciais questionamentos por órgãos de controle e pelas empresas participantes.

Considerando que esta Secretaria planeja a contratação de pelo menos três obras nos regimes integrados ou semi-integrados ainda em 2025, todas do NOVO PAC, esta demanda se torna muito urgente. O não conhecimento profundo das regras desta modalidade podem levar a erros sérios no certame licitatório e fiscalização por parte dos agentes públicos;

Portanto, estas novas modalidades exigem a capacitação dos servidores da SES para não apenas utilizar o potencial que a modalidade oferece em termos de otimização de contratação, mas também evitar armadilhas que comprometam a legalidade do certame.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ARTS. 6º, XXIII, “C”, e 18, § 1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, Contratação da participação de servidores da SES em curso especializado de **Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-integrada e o Uso de IA, em Florianópolis**, nos dias 13 e 14 de novembro, ministrada pela empresa **CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA.**

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. As propostas apresentadas deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Especificações e quantidades do objeto (item 1.1.).

4.1.2. Critérios de aceitação da proposta (item 6.).



4.1.3. Critérios de habilitação (item 7.).

4.1.4. Condições de execução do objeto (item 9).

4.2. Leis e regulamentações:

- Lei 14.133/2021

4.5. Padrões mínimos de qualidade e desempenho: Atender aos parâmetros da contratação:

1. Curso ministrado de 16 horas em FLORIANÓPOLIS;
2. Abordar os conteúdos do ANEXO I;
3. Fornecimento de apostila e Material didático;
4. Certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional registrado em cartório(digital) para cada participante;
5. 04 coffee breaks + 02 almoços.

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Não aplicável nas compras diretas, conforme disposto no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): Não se aplica.

5.2.1 A realização de vistoria prévia será facultativa, não constituindo requisito obrigatório para participação no certame. Todavia, as licitantes declaram-se cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, seja por desconhecimento dos serviços ou por eventuais dificuldades técnicas não previstas.

5.3. Participação de consórcios (art. 18, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida.

5.3.1. A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não compromete a competitividade. A formação de consórcios mostra-se recomendável apenas em contratações de alta complexidade ou de grande vulto, hipótese que não se aplica ao objeto em análise. Admitir consórcios em contratação de baixa complexidade e de menor expressão econômica poderia, ao contrário, comprometer o princípio da competitividade, na medida em que possibilitaria a união de potenciais concorrentes que, individualmente, possuem plena capacidade de participar do certame. Tal prática configuraria uma distorção, reduzindo a concorrência efetiva e prejudicando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.



5.5. Do agrupamento de itens em lotes: não há itens em lote para esta aquisição

5.5.1. Justificativa do agrupamento de itens em lotes: não se aplica.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando:

6.1.1. Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável.

6.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021): Não será necessário amostra.

6.3. Da garantia dos itens: Não se aplica.

6.4. Da garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021): Não haverá exigência de garantia.

6.4.1. Justificativa da solicitação de garantia de proposta: Não se aplica.

7. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, exige-se que o licitante comprove os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. Pessoa física: Cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Qualificação técnica (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021):

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente:



Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Serviços semelhantes ao objeto.

7.4.2. Justificativa da necessidade de comprovação de aptidão: não aplicável

7.4.3. O documento de comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços deve conter as seguintes informações:

- a) prazo contratual – data de início e término;
- b) local da prestação dos serviços;
- c) natureza da prestação dos serviços;
- d) quantidades executadas;
- e) caracterização do bom desempenho do licitante; e
- f) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo.

7.4.4. Para fins da comprovação de que trata o item 7.4.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.4.5. Parcela de maior relevância: curso tópico semelhante.

7.4.5.1. Apresentação de comprovante(s) de aptidão emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados razoáveis o montante mínimo de conhecimento do tópico em pauta do curso, de acordo com objeto da licitação. Ainda, será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Não se aplica

7.4.7. Licença de funcionamento: Sim

7.4.8. Outras exigências de qualificação técnica: não se aplica.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Forma e critérios:

8.1.1. A forma de seleção dar-se-á por meio de Contratação Direta por inexigibilidade.

8.1.2. O critério de julgamento das propostas será da empresa exclusiva.



9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, “E”; 18, III, e 40, § 1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Execução do objeto:

9.1.1. O serviço é enquadrado como não continuado.

9.1.2. O regime de execução da prestação dos serviços será contratação global.

9.1.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial nas unidades requisitantes, respeitando as normas de cada instituição.

9.1.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

9.1.5. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a CONTRATANTE requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

9.1.6. A execução contratual observará as rotinas:

9.1.6.1. A GEOMA realizara a inscrição provisória dos participantes - servidores efetivos da SES, para garantir a vaga no curso;

9.1.6.2. Os participantes inscritos participarão do curso, e receberão o material didático e os certificados previstos;

9.1.6.3. De posse dos certificados pelos servidores participantes, após a finalização do curso, a GEOMA vai solicitar à empresa a nota fiscal para encaminhamento para pagamento.

9.1.7. Endereços de execução:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
GEOMA	Rua Esteves Junior 160 - centro - Florianópolis - SC	(48)3664-5597	geoma@saude.sc.gov.br

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2025/SEA)

10.1. Compete ao gestor do contrato:

I - iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os seguintes atos e procedimentos:

- prorrogação e suspensão de prazo;
- alterações qualitativas e quantitativas;
- restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- processo administrativo sancionador;
- recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e
- quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;

II - quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação,



atentando-se especialmente para:

a) no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:

1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e

2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade; e

b) no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;

III - quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

a) acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;

b) alterações solicitadas pelo titular do contrato;

c) modificações no cronograma físico-financeiro;

d) substituições de materiais e equipamentos; e

e) modificações das especificações para melhor adequação técnica;

IV - quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

a) reajustes nos termos fixados em contrato; e

b) revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;

V - dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;

VI - dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

VII - instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

VIII - manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;

IX - manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

X - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

XI - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

XII - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

XIII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

XIV - requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XV - manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;

XVI - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

XVII - qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

10.1.1. Compete ao gestor setorial:

I - coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;

II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual relativos ao pagamento, à apuração e aplicação de sanções administrativas e à extinção do instrumento contratual;

III - assegurar a atualização dos registros de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

IV - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

V - acompanhar os registros efetuados pelos fiscais e comunicar à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) as ocorrências que extrapolem sua competência.



10.2. Compete ao fiscal do contrato:

- I - identificar o objeto contratado;
- II - conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- III - praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- IV - receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
- V - recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- VI - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- VIII - fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
- IX - exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- X - notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- XI - encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- XII - aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- XIII - manter contato com o preposto;
- XIV - desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- XV - acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- XVI - manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- XVII - assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- XVIII - identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- XIX - conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- XX - assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- XXI - apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- XXII - solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- XXIII - conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

10.2.1. Compete ao fiscal técnico setorial acompanhar a execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços, avaliando se a quantidade, a qualidade, o prazo e o modo de execução estão compatíveis com as condições estabelecidas no instrumento, devendo:

- I - registrar todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do instrumento contratual, descrevendo as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas;
- II - emitir notificações à contratada, fixando prazo para correção, sempre que constatadas irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- III - informar ao gestor setorial, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências além de sua competência;



IV - comunicar imediatamente ao gestor setorial ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos;

V - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.3. Da extinção contratual:

10.3.1. A rescisão do contrato poderá ser efetuada nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como acarretar as consequências previstas no art. 139 da referida legislação.

10.3.2. O contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.3.3. O contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
- b) inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e
- c) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

10.3.4. A CONTRATADA reconhece e aceita os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos estaduais aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações gerais:

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

11.1.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando



da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico de e-mail válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação, com a comunicação imediata à CONTRATANTE em caso de alteração;

m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a CONTRATANTE; e

n) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

11.3. Obrigações específicas da CONTRATANTE:

a) comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

g) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Apuração e aplicação de penalidades aos licitantes:

12.2.1. A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas serão realizadas de acordo com o art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 441/2024, sem prejuízo da aplicação de eventuais normas pertinentes ao caso concreto.

12.2. Recurso e pedido de reconsideração:

12.2.1. A apresentação de recurso ou pedido de reconsideração dar-se-á na forma e



prazos previstos no Decreto Estadual nº 441/2024, sem prejuízo da aplicação de eventuais normas pertinentes ao caso concreto.

13. DO CONTRATO

13.1. Instrumento Contratual:

13.1.1. Autorização de fornecimento.

13.1.2. O serviço é enquadrado como não continuado.

13.1.3. Vigência: De 13 e 14 de novembro de 2025.

13.2. Gestor:

NOME	MATRÍCULA	SETOR	TELEFONE / E-MAIL
João Marcos Barraca Gomes	0750258-3-01	GEOMA	geoma@saude.sc.gov.br

13.3. Fiscal:

NOME	MATRÍCULA	SETOR	TELEFONE / E-MAIL
Daiane Hermann Tamiozzo	0963653-6-01	GEOMA	tamiozzodh@saude.sc.gov.br

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTS. 6º, XXIII, “G” e 40, § 1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. **Critérios de medição:** a partir da participação no curso referido, e do recebimento dos itens relacionados no ANEXO I.

14.2. Prazos e recebimento:

14.2.1. Prazo de início da execução: **de imediato**, a partir 13/11/2025.

14.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (**dois**) dias, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

14.2.3. O prazo da disposição acima será contado da comunicação do contratado acerca da conclusão do serviço.

14.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

14.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da



aplicação das penalidades.

14.2.6. Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.7. Método de recebimento:

De imediato, a partir da participação dos inscritos no curso.

14.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2.9. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 (cinco) dias úteis.

14.2.10. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva nota fiscal, fatura ou documento legalmente equivalente.

14.3. Do reajuste (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021):

14.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.3.2. O reajuste será realizado por apostilamento. Não se aplica

15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, E ART. 23º E 24º DA LEI Nº 14.133/2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024/SEA)

15.1. A análise detalhada de preços – compreendendo a planilha e a instrução de pesquisa – será realizada, em momento oportuno, pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC).

15.2. O valor unitário é de R\$ 3.890,00 para cada participação, mas com desconto ofertado pela empresa ficou em R\$ 3.501,00 para cada participação. O valor obtido via cotação com a empresa fornecedora para 05 participações é de **R\$ 17.505,00** (dezessete mil quinhentos e cinco reais).

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentário-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

17. DA ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18, X, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

17.1. Conforme documento de Análise de Riscos (**Anexo II**).



18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria Geral do Estado (CGE) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato; e
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
Maria da Glória Milanese	294.482-0-01	geoma@saude.sc.gov.br

20. DO GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
João Marcos Barraca Gomes	0750258-3-01	geoma@saude.sc.gov.br

21. DA AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
Anderson L Kretzer	0960982-2-1	sga@saude.sc.gov.br

Florianópolis, data a assinatura digital.



ANEXO I

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

CÓDIGO: 500450002			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	DEMANDANTE
1	Curso de Formação Profissional (Curso) Serviços de Atividades Educacional/Profissionalizante , participação de servidores da SES no Curso Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi - integrada - GEOMA NOME COMPLETO: Maria da Glória Milanese, DATA DO CURSO: Data do curso: 13 e 14 de abril de 2025	1	GEOMA
2	Curso de Formação Profissional (Curso) Serviços de Atividades Educacional/Profissionalizante , participação de servidores da SES no Curso Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi - integrada - GEOMA NOME COMPLETO: Daiane Hermann Tamiozzo, Cargo: Arquiteta DATA DO CURSO: Data do curso: 13 e 14 de abril de 2025	1	GEOMA
3	Curso de Formação Profissional (Curso) Serviços de Atividades Educacional/Profissionalizante , participação de servidores da SES no Curso Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi - integrada - GEOMA NOME COMPLETO: Karen da Silva Hissê Mourão Cargo: Engenheira DATA DO CURSO: Data do curso: 13 e 14 de abril de 2025	1	GEOMA
4	Curso de Formação Profissional (Curso) Serviços de Atividades Educacional/Profissionalizante , participação de servidores da SES no Curso Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi - integrada - GEOMA NOME COMPLETO: Karine Erzinger Ávila de Assis Cargo: Arquiteta DATA DO CURSO: Data do curso: 13 e 14 de abril de 2025	1	GEOMA
5	Curso de Formação Profissional (Curso) Serviços de Atividades Educacional/Profissionalizante , participação de servidores da SES no Curso Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi - integrada - GEOMA NOME COMPLETO: João Marcos Barraca Gomes Cargo: Engenheiro DATA DO CURSO: Data do curso: 13 e 14 de abril de 2025	1	GEOMA



1.2 CONTEÚDO

- ♦ Elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia na contratação integrada e semi-integrada.
- ♦ Restrição aos autores dos anteprojetos e projetos básicos.
- ♦ Possibilidade de aceitação de projetos com metodologia diferenciada de execução na contratação integrada ou semi-integrada. Procedimentos de avaliação aplicáveis. Principais problemas observados nas auditorias de obras do TCU, precipuamente em licitações do Dnit nos regimes de contratação integrada
- ♦ Objetos que podem ser licitados pela contratação integrada. Diferenças entre as Leis 12.462/2011, 13.303/2016 e 14.133/2021.
- ♦ A justificativa para o uso da contratação integrada. Entendimentos do TCU em relação ao RDC. Tal justificativa é necessária para as licitações amparadas na Lei 14.133/2021?
- ♦ Obrigatoriedade da matriz de riscos e visão geral do processo de gerenciamento de riscos. Como alocar e detalhar a repartição de riscos com o uso de matriz de riscos? É possível alterar a alocação de riscos inicialmente contratada por meio de termo de aditamento contratual? Quais as etapas envolvidas para elaboração de uma matriz de riscos? Modelos de matriz de riscos. A mitigação de riscos: seguros de risco de engenharia; performance bonds; instrumentos de hedge; seguros de responsabilidade civil; reequilíbrio econômico-financeiro.
- ♦ Métodos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos. Conceitos sobre riscos, precisão do orçamento e contingências.
- ♦ Critérios de julgamento na Lei das Estatais e na Lei 14.133/2021. Em que circunstâncias pode-se adotar o critério de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço?
- ♦ Uso de cláusulas de remuneração variável e sua inter-relação com a alocação de riscos.
- ♦ A alocação de riscos e o aditamento contratual na Lei das Estatais (necessidade de mútuo acordo entre as partes em qualquer caso, prorrogações de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações de projeto e/ou especificações, alterações quantitativas, limites legais, impossibilidade de compensação entre acréscimos e supressões de serviços).
- ♦ O aditamento contratual nos regimes de contratação integrada e semi-integrada segundo a Lei 14.133/2021.
- ♦ É possível realizar o aditamento contratual com a alegação de que existe erro ou omissão no anteprojeto?
- ♦ Como os fiscais e gestores de contratos devem proceder ao se deparar com soluções técnicas inexecutáveis ou antieconômicas no anteprojeto?
- ♦ Quais as particularidades do exame da exequibilidade das propostas nos regimes de contratação integrada e semi-integrada?
- ♦ Os métodos de orçamentação de obras na contratação integrada.
- ♦ Na contratação semi-integrada, licitada a partir de um projeto básico, o orçamento detalhado em composições de custo unitário é obrigatório? Elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. Uso do Sinapi e de outros sistemas referenciais de custos nas contratações integrada e semi-integrada.
- ♦ Metodologias paramétricas de estimativa de custo: como utilizar o método? Qual a precisão obtida?
- ♦ É possível elaborar um orçamento sintético a partir do anteprojeto? Qual a precisão obtida? Como levantar os quantitativos dos serviços sem um projeto completo de engenharia? É possível estimar o custo da contratação integrada unicamente por meio de três propostas globais de preços?
- ♦ Como a inteligência artificial pode ajudar no planejamento e orçamentação da contratação integrada?
- ♦ Durante a execução da obra no regime de contratação integrada, é obrigatória a apresentação do orçamento detalhado pelo construtor, adequado ao projeto que está sendo executado? Os órgãos de controle podem demandar a apresentação deste documento?
- ♦ A Definição do BDI na contratação integrada. O Acórdão TCU 2622/2013, que estabelece parâmetros de BDI, é válido para as contratações integradas?
- ♦ O uso e o cálculo do adicional de risco. Métodos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos.



- ♦ Como o adicional de risco deve ser incorporado no orçamento estimativo da licitação?
- ♦ Sobrepreço e superfaturamento nos regimes de contratação integrada ou semi-integrada. • Na contratação integrada é possível que a contratada desenvolva atividades e preste serviços relacionados à desapropriação, tais como levantamentos cadastrais e documentais, elaboração de projeto de desapropriação, vistoria e avaliação de imóveis e benfeitorias, apoiar a celebração de acordos administrativos, pagamento de indenizações, regularização fundiária, desocupação de áreas, demolição de imóveis, reassentamento da população atingida pelas obras, bem como prestar serviços para apoiar a interposição de ações judiciais de desapropriação pela administração?
- ♦ É possível que a contratada desenvolva atividades necessárias para o licenciamento ambiental do empreendimento? Pode ser incluído no escopo dos trabalhos a elaboração de estudos e programas ambientais para obtenção, alteração e/ou renovação de licenças e autorizações ambientais do empreendimento? A execução dos programas ambientais e implementação de medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental estabelecidas nas licenças e obtenção de autorizações diversas, tais como a autorização para a supressão vegetal, podem ser encargo da contratada?
- ♦ Como deve ser estabelecidos os requisitos de habilitação técnica na contratação integrada, considerando que algumas soluções previstas no anteprojeto podem ser modificadas?
- ♦ É possível celebrar dispensas de licitação por emergência ou por valor nos regimes de contratação integrada e semi-integrada?
- ♦ Conjugação do sistema de registro de preços com a contratação integrada?
- ♦ Uso de contratos de eficiência com o regime de contratação integrada.
- ♦ Como são feitos os pagamentos nos regimes de contratação integrada e semi-integrada? Uso de tabela com eventos geradores de pagamento (eventograma). Pagamentos unitizados. Pontos de atenção para os Tribunais de Contas.
- ♦ É possível realizar as medições por itens unitários de serviços nas contratações integradas e semi-integradas?
- ♦ Análise dos reajustamentos contratuais nas contratações integradas.
- ♦ Reequilíbrio econômico-financeiro das obras executadas no regime de contratação integrada.
- ♦ Inteligência Artificial na Estimativa de Custos em Contratação Integrada: Eficiência, Precisão e Gestão de Riscos
- ♦ Pré-dimensionamento das instalações e estruturas usando IA com o intuito de prever os serviços e quantitativos
- ♦ Como a IA pode auxiliar na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e na análise das alternativas. Exemplos de uso da IA em estimativa.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MK9213XZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DA GLÓRIA MILANESE (CPF: 417.XXX.499-XX) em 04/11/2025 às 18:25:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:41:06 e válido até 13/07/2118 - 14:41:06.

(Assinatura do sistema)



JOÃO MARCOS BARRACA GOMES (CPF: 080.XXX.959-XX) em 04/11/2025 às 18:43:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/06/2025 - 18:42:07 e válido até 10/06/2125 - 18:42:07.

(Assinatura do sistema)



ANDERSON L. KRETZER (CPF: 017.XXX.789-XX) em 04/11/2025 às 19:53:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:17:14 e válido até 13/07/2118 - 13:17:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMzk3ODNfMjQxODkxXzlwMjVfTU5MjEzWFo=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00239783/2025** e o código **MK9213XZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.